



A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

FICHA TÉCNICA

A construção dos Direitos Humanos, publicado pelo Projeto Triplo D, da Cáritas Diocesana de Coimbra.

Este documento, elaborado em junho de 2022, apresenta um dos temas trabalhados com os diferentes grupos associados ao Projeto Triplo D. Em algumas atividades, os temas foram escolhidos pelos participantes. As informações obtidas a partir de outras fontes são consideradas fiáveis, pelos autores. Esta publicação ou partes dela podem ser reproduzidas, copiadas ou transmitidas com fins não comerciais, desde que o trabalho seja adequadamente citado.

Autoria e design

Projeto Triplo D – Cáritas Diocesana de Coimbra
Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14
3030-382 Coimbra, Portugal

Financiamento do projeto

Programa Cidadãos Ativ@s (2018-2024), no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu – EEA Grants, gerido em Portugal pela Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Bissaya Barreto.

Sugestão de citação

Projeto Triplo D (2022). A construção dos Direitos Humanos. Cáritas Diocesana de Coimbra. Coimbra

Informações adicionais

Página web institucional: <https://caritascoimbra.pt/>
Página web do projeto: <https://triplod.caritascoimbra.pt/>
Email: triplod@caritascoimbra.pt

SUMÁRIO

01. Introdução

Página 4

02. A construção dos Direitos Humanos

Página 5

03. Documentos estratégicos

Página 6

04. Curiosidades sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos

Página 7

05. Educação para os Direitos Humanos

Página 8

06. Direitos das Crianças

Página 10

INTRODUÇÃO

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos."

Artigo 1.º Declaração Universal dos Direitos Humanos

Promover e sensibilizar crianças, jovens e adultos no âmbito dos direitos humanos e da participação cívica e democrática é essencial para estabelecer um modelo de educação que promove a igualdade, o respeito pela diferença, o pensamento crítico, o diálogo e a corresponsabilização, com vista a desenvolver cidadãos e cidadãs reflexivos/as e participativos/as, envolvidos/as como agentes de mudança nas suas casas, comunidades, escolas ou locais de trabalho, nos seus países e no mundo.

A educação para a cidadania e para os direitos humanos não pretende somente transmitir conhecimentos, mas também promover uma capacidade de ação, que começa em cada um de nós e se espalha pela nossa comunidade.

A atuação da ONU (Organização das Nações Unidas) é fundamental para a garantia dos Direitos Humanos, nos dias de hoje. Conta com a participação de 193 Estados-membros (em 1945 eram 50 países).

O objetivo da ONU é o de unir todas as nações do mundo em prol da paz e do desenvolvimento, com base nos princípios da justiça, dignidade humana e no bem-estar de todos.

A ONU dá aos países a oportunidade de procurar soluções em conjunto, para os desafios do mundo



A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi adotada e proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948. Perante o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, a comunidade internacional sentiu a necessidade de criar um documento que defendesse um conjunto de direitos e liberdades universais – expressos, mais tarde, nos 30 artigos da DUDH.

O 1.º artigo proclama que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Ao longo dos restantes consagra-se, por exemplo, o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal; a igualdade perante a lei; a proibição da escravatura; o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de nacionalidade ou religião. Este documento foi um marco histórico para todos os que respeitam e defendem a dignidade humana, uma vez que este foi e continua a ser, um instrumento de referência na defesa dos direitos humanos de todos e todas.



O Dia Internacional dos Direitos Humanos é comemorado anualmente a 10 de dezembro, a data em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948. A Declaração é um documento importante que proclama os direitos inalienáveis das pessoas independentemente da sua raça, cor, religião, do sexo, idioma, da opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, do nascimento ou de outro estatuto. Disponível em mais de 500 idiomas, é o documento mundialmente mais traduzido.

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

Com base na DUDH, as Nações Unidas adotaram, mais tarde, instrumentos jurídicos internacionais sobre direitos humanos:

- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP)
- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)

(foram produzidos em 1966 e entraram em vigor em 1976).

Estes três instrumentos formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos, que está no centro de toda a ação desenvolvida pelas Nações Unidas no domínio da proteção e promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

A “Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era digital”, que prevê os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no online, foi publicada na segunda-feira, dia 17 de maio de 2021, em Diário da República e entra em vigor dentro de 60 dias, em Julho. O diploma tem 21 artigos e refere a criação da tarifa social de Internet, no que respeita ao direito ao acesso ao ambiente digital.

Entre os artigos da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital (Lei n.º27/2021) constam os direitos em ambiente digital, de acesso e à proteção contra a desinformação. Os direitos à privacidade em ambiente digital, à neutralidade da lei e ao desenvolvimento das competências digitais são alguns dos direitos expressos no diploma, onde consta ainda o direito ao esquecimento e à cibersegurança. No que respeita ao direito das crianças, estas “têm direito a proteção especial e aos cuidados necessários ao seu bem-estar e segurança no ciberespaço.

Para além dos pactos da Carta Internacional de Direitos Humanos, as Nações Unidas adotaram mais de 20 tratados principais relativos a direitos humanos:

- Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes, 1984 (prevenir e proibir abusos específicos como a tortura e o genocídio);
- Convenção sobre a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, 1948 (proteger populações especialmente vulneráveis, como os refugiados);
- Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1950;
- Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, 1979;
- Convenção Sobre os Direitos da Criança, 1989.

CURIOSIDADES SOBRE A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

SABIA QUE...

...a DUDH nasceu do desejo de impedir outro Holocausto? Nos tempos modernos a palavra holocausto é utilizada para identificar um devastador desastre humano: o genocídio do povo judaico pela Alemanha nazi, durante a Segunda Guerra Mundial.

...o Cilindro de Ciro é um cilindro de argila de 539 a.C., considerado a primeira carta dos Direitos do Homem? Depois de ter conquistado Babilônia, o primeiro rei da antiga Pérsia libertou os escravos e declarou que todos os homens eram iguais, independentemente da sua raça.

...para além do Cilindro de Ciro, há outros textos que foram inspiradores para a construção da DUDH? Ficam aqui alguns exemplos: Magna Carta (Inglaterra, 1215), Petição de Direito (Inglaterra, 1628), Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (França, 1789) e a Convenção de Genebra (assinada por dezasseis países europeus e vários estados americanos, 1864).

...a DUDH detém o recorde do Guinness como documento mais traduzido do mundo? Está traduzido em mais de 500 idiomas.

...a versão final da DUDH foi apresentada à Assembleia Geral, numa sessão em Paris, a 9 de dezembro de 1948, por um descendente de negros escravizados, o haitiano Emile Saint-Lot? O local escolhido também tinha um significado importante: o Palais de Chaillot era o ponto de vista do qual Adolf Hitler fora fotografado, com a Torre Eiffel ao fundo, durante a sua viagem pela cidade, em 1940 (imagem icónica da 2ª Guerra Mundial).

...a elevação dos direitos humanos a nível internacional significa que o comportamento dos países não é somente governado pelos padrões nacionais? Todos os países estão sujeitos a escrutínio externo – um conceito que levou à criação do Tribunal Penal Internacional, em 1998.

...em 1998, na comemoração do 50.º aniversário da DUDH, na Assembleia Geral, Nelson Mandela disse no seu discurso que “os fracassos não são um resultado preordenado das forças da natureza ou um produto da maldição de divindades. São consequências das decisões que homens e mulheres tomam ou se recusam a tomar.”

...o termo “homem”, aplicado em documentos anteriores, tornou-se “todos” na DUDH? Esta conquista foi possível graças ao trabalho de mulheres diplomatas como Hansa Mehta (Índia), Minerva Bernardino (República Dominicana) e Begum Ikramullah (Paquistão).

...Eleanor Roosevelt foi a 1.ª Presidente da Comissão da ONU para os direitos humanos? Sempre defendeu a ideia da construção de “um texto claro e breve, que pudesse ser compreendido pelo homem e mulher comuns.”



Eleanor Roosevelt nasceu em 1884, em Nova York e foi primeira-dama dos EUA, como esposa de Franklin Roosevelt. Tornou-se uma diplomata de sucesso e a primeira presidente da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Supervisionou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos marcos mais importantes na história dos direitos humanos internacionais.

Fonte: GETTY IMAGES

...abalados pelas terríveis efeitos e consequências da 2.ª Guerra Mundial, dirigentes das nações que emergiam como potências no período pós-guerra estabeleceram, na Conferência de Yalta, em 1945, as bases para a criação de uma organização que promovesse negociações em conflitos internacionais, para evitar a guerra e promover a paz.

...a DUDH faz parte da Carta Internacional dos Direitos do Homem? Fazem ainda parte desta Carta o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966).

...a violação da DUDH não tem penalização legal? A DUDH não é formulada como um tratado; é um documento das Nações Unidas. Não existe um efeito vinculante com os signatários, o que significa que não é aplicada uma sanção caso não sejam cumpridos os direitos e liberdades expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

A educação para os direitos humanos é “uma prática participativa com o objetivo de mobilizar as pessoas e as comunidades e capacitá-las com os conhecimentos, atitudes, valores e aptidões que precisam para usufruir e exercer esses direitos e para respeitar e defender os direitos dos outros.” Para além de se aprenderem direitos, aprendem-se também responsabilidades e criam-se competências para a ação. A educação para os direitos humanos envolve:



A construção dos direitos humanos: diferentes níveis de escolaridade e adultos

Objetivos gerais:

- Fornecer uma visão sobre a construção dos direitos humanos;
- Promover a equidade e o respeito pela diversidade humana;
- Promover os valores comuns da liberdade e da tolerância na diversidade e interculturalidade;
- Conhecer a “Declaração Universal dos Direitos Humanos”;

Objetivos específicos:

- Incentivar a interação social, criadora de identidades e de pertença comum à humanidade;
- Identificar alguns direitos humanos universais, como “a igualdade em dignidade e direitos”;
- Desenvolver consciência crítica sobre a diversidade humana, nas componentes da diferença física, psicológica, religiosa, de género e cultural;
- Refletir sobre a importância de todos, dentro da sua pluralidade, participarem em democracia;
- Saber distinguir os conceitos de igualdade e equidade.

DIREITOS DAS CRIANÇAS

“Cada criança é um tesouro. Mas um tesouro frágil. Logo que nasce precisa do amor dos pais, de quem a alimenta, a vista, cuide dela. Precisa de uma casa, de ensino, de cuidados médicos para não ficar doente!”

Livro “Os Direitos das Crianças”, Luísa Ducla Soares



Em 1948, a organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a qual enumera os direitos civis, culturais, políticos, económicos e sociais que dizem respeito a todos os seres humanos, independente da sua raça, género, etnia, nacionalidade, idade ou outro.

No rescaldo da Segunda Guerra Mundial, a situação das crianças na Europa era grave e uma nova agência criada pelas Nações Unidas interveio para fornecer alimentos, roupas e cuidados de saúde para as crianças. Em 1959, a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração dos Direitos da Criança, que define os direitos das crianças à proteção, educação, saúde, abrigo e boa nutrição:

“Proclama esta Declaração dos Direitos da Criança com vista a uma infância feliz e ao gozo, para bem da criança e da sociedade, dos direitos e liberdades aqui estabelecidos e com vista a chamar a atenção dos pais, enquanto homens e mulheres, das organizações voluntárias, autoridades locais e Governos nacionais, para o reconhecimento dos direitos e para a necessidade de se empenharem na respetiva aplicação através de medidas legislativas ou outras (...)”.



A 20 de Novembro de 1989, as Nações Unidas adotaram, por unanimidade, a Convenção sobre os Direitos da Criança. É um documento que enuncia um conjunto de direitos fundamentais – os direitos civis e políticos, e também os direitos económicos, sociais e culturais – de todas as crianças, bem como as respetivas disposições para que sejam aplicados.

É um instrumento legal importante devido ao seu carácter universal e também pelo facto de ter sido ratificado pela quase totalidade dos Estados do mundo. Quando ratificada representa um vínculo jurídico para os Estados aderentes, os quais devem adequar as normas de Direito interno às da Convenção, para a promoção e proteção eficaz dos direitos e Liberdades nela consagrados. Portugal ratificou a Convenção a 21 de setembro de 1990 (Resolução da Assembleia da República n.º 20/90).

A convenção é um marco na história no que diz respeito às políticas e programas públicos destinados às crianças e jovens. Assenta em quatro pilares fundamentais:

- A não discriminação, que significa que todas as crianças, em todas as circunstâncias, em qualquer momento e em qualquer parte do mundo, têm o direito de desenvolver todo o seu potencial.
- O interesse superior da criança deve ser uma consideração prioritária em todas as ações e decisões que lhe digam respeito.
- A sobrevivência e desenvolvimento, pois sublinham a importância vital da garantia de acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para que as crianças possam desenvolver-se plenamente.
- A opinião da criança, que significa que a voz das crianças deve ser ouvida e tida em conta em todos os assuntos que se relacionem com os seus direitos.



A Convenção coloca o foco nas crianças e jovens enquanto cidadãos e cidadãs ativos:

“Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.” (artigo 12.º)

“A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem consideração de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança.” (artigo 13.º)

“Os Estados Partes reconhecem a importância da função exercida pelos órgãos de comunicação social e asseguram o acesso da criança à informação e a documentos provenientes de fontes nacionais e internacionais diversas, nomeadamente aqueles que visem promover o seu bem-estar social, espiritual e moral, assim como a sua saúde física e mental.” (artigo 17.º)



Todas as crianças têm direito à saúde, educação e proteção. No entanto, em todo o mundo, são constantes as situações de violação dos direitos das crianças. Estima-se que até 2030 o número de meninas que se casam na infância chegue até aos 150 milhões.

Globalmente 1 em cada 5 mulheres casaram antes de completar os 18 anos. Para reverter este quadro, a Unicef e a ONU têm realizado várias campanhas e propõem aumentar o acesso à educação e aos serviços de saúde, para além de consciencializar pais e líderes comunitários sobre as consequências do casamento infantil.

Estima-se que entre 100 a 140 milhões de meninas, raparigas e mulheres tenham já sido submetidas a um ou mais tipos de Mutilação Genital Feminina. De acordo com a UNICEF, em 2018, foram registadas mais de 24 mil violações graves contra crianças, o que já representava então “um número duas vezes e meio superior ao registado em 2010”, em cenários de guerra.

Este cenário não se alterou em 2019: da Síria ao Iémen, passando também pelo Iraque, Afeganistão, Burkina Faso ou pelo leste da Ucrânia, a UNICEF relata várias situações que afetaram violentamente as crianças e que fizeram vítimas entre os mais jovens.



Eu aprendi que...

- Há diferença entre sexo e género.
- Os homens e mulheres têm os mesmos direitos.
- Todos temos o direito a ser felizes.
- Todos devem ser ajudados quando precisamos.
- Todos têm o direito de serem como querem.

Turma do 5.º ano da Escola Básica n.º 1 da Lousã (AEL)



"Cada um é da cor do seu coração."

Padre António Vieira, Séc. XVII



Eu aprendi que...

- Somos todos iguais, mas também somos diferentes.
- Devemos respeitar os direitos humanos.
- Não devemos ser preconceituosos.
- Existe o conceito de equidade.

Turma do 5.º ano da Escola Básica n.º 2 da Lousã (AEL)

Somos todos iguais

Aqui e ali...

Isto eu aprendi.

Somos todos diferentes no aspeto

Mas todos queremos muito afeto.

Temos direito a ter um país,

Igualdade

E muita felicidade...

Aluna do 3.º ano da Escola Básica Integrada de Midões (AET)



